



Deliberação CONSEMAC “E” nº 097 /2012, de 20 de abril de 2012.

Dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Nº 2.390 de 01/12/1995;

CONSIDERANDO deliberação da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental do CONSEMAC, durante sua Reunião Ordinária realizada em 06 de março de 2012;

CONSIDERANDO decisão do Plenário, durante a 77ª Reunião Ordinária do CONSEMAC de 17/04/2012, sobre o Parecer 10/2012 da Câmara Setorial Permanente do FCA para as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do FCA em 2013;

DELIBERA:

Art. 1º - A aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2013 deverá dar prioridade aos projetos que tenham como objetivos as seguintes diretrizes prioritárias ou emergenciais:

Tema 1 - Unidades de Conservação:

- 1.1 - Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.
- 1.2 - Elaboração dos planos de manejo e a constituição e qualificação dos conselhos de gestão.
- 1.3 - Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.
- 1.4 - Conservação e recuperação de recursos naturais.
- 1.5 - Construção, manutenção e melhorias da infra-estrutura.
- 1.6 - Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

Tema 2 - Educação Ambiental:

- 2.1 - Desenvolver e implantar Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.
- 2.2 - Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação a execução de projetos e intervenções da Prefeitura.
- 2.3 - Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos quanto à necessidade de melhoria das condições ambientais e de drenagem.

2.4 Implantar programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo.

2.5 - Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionadas a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.

2.6 - Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.

Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

3.1. Elaborar Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nos seguintes tópicos:

3.1.1. Mapa de conflitos e susceptibilidades e riscos ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas.

3.1.2. Indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.

3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.

3.3. Investir em ações de contenção da expansão urbana desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.

3.4 – Desenvolver e implantar projetos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.

Tema 4 - Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas:

4.1 - Ampliar as ações de revegetação de áreas degradadas da Cidade, incluindo as faixas marginais e de nascentes de rios, mangues e restingas, priorizando a utilização de mão-de-obra de comunidades carentes e do local de execução do projeto.

Tema 5 - Rio Sustentável:

5.1 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital da Bicicleta.

5.2 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital Verde.

Art. 2º - Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2013, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder a projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores, e no mínimo 10% (dez por cento) dos recursos nas diretrizes relativas ao Tema 1 – Unidades de Conservação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Presidente do CONSEMAC

Publicada no Diário Oficial do Município em 24 / 04 /2012, pág. 36.

Diretrizes prioritárias ou emergenciais fixadas pelo CONSEMAC para aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental.

Base Legal: Lei 2.390 de 01/12/1995 – Art. 2º – Inciso VIII.

**“ O Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador, terá como atribuições:
... Fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental.”**

Diretrizes Estabelecidas Para o Ano de 2014

Deliberação CONSEMAC “E” nº 107/ 2013, de 19 de agosto de 2013.

Dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Nº 2.390 de 01/12/1995;

CONSIDERANDO deliberação da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental do CONSEMAC, durante sua reunião realizada em 16/07/2013;

CONSIDERANDO decisão do Plenário, durante a 85ª Reunião Ordinária do CONSEMAC de 13/08/2013, sobre o Parecer da Câmara Setorial Permanente do FCA para as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do FCA em 2014;

DELIBERA:

Art. 1º - A aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2013 deverá dar prioridade aos projetos que tenham como objetivos as seguintes diretrizes prioritárias ou emergenciais:

Tema 1 - Unidades de Conservação:

1.1 - Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.

1.2 - Elaboração dos planos de manejo e a constituição e qualificação dos conselhos de gestão.

1.3 - Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.

1.4 - Conservação e recuperação de recursos naturais.

1.5 - Construção, manutenção e melhorias da infraestrutura.

1.6 - Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

Tema 2 - Educação Ambiental:

2.1 - Desenvolver e implantar Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.

2.2 - Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação a execução de projetos e intervenções da Prefeitura.

2.3 - Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos quanto à necessidade de melhoria das condições ambientais e de drenagem.

2.4 Implantar programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo.

2.5 - Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionada a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.

2.6 - Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.

2.7 - Estabelecer e implantar projetos que tenham como objetivo a divulgação dos trabalhos executados no plenário e nas câmaras do CONSEMAC;

Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

3.1. Elaborar Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nos seguintes tópicos:

3.1.1. Mapa de conflitos e susceptibilidades e riscos ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas.

3.1.2. Indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.

3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.

3.3. Investir em ações de contenção da expansão urbana desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.

3.4 – Desenvolver e implantar projetos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.

6.2-Estabelecer e implantar projetos que atendam à infraestrutura organizacional do CONSEMAC;

Tema 4 - Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas:

4.1 - Ampliar as ações de revegetação de áreas degradadas da Cidade, incluindo as faixas marginais e de nascentes de rios, mangues e restingas, priorizando a utilização de mão de obra de comunidades carentes e do local de execução do projeto.

Tema 5 - Rio Sustentável:

5.1 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital da Bicicleta.

5.2 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital Verde.

Art. 2º - Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2013, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder à projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores;

Art. 3º - No mínimo 10% (dez por cento) dos recursos utilizados, deverão atender as diretrizes relativas ao Tema 1 – Unidades de Conservação, seja por meio do Fundo de Conservação Ambiental-FCA ou o equivalente por outras fontes de recursos;

Art. 4º - Todos os temas das diretrizes aprovadas deverão ter, pelo menos, um projeto submetido à Comissão Gestora do FCA;

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMAC, deverá incentivar a elaboração de projetos, visando à formação de Banco de projetos, que deverão utilizar prioritariamente recursos do FCA;

Art.6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Presidente do CONSEMAC

Publicada no Diário Oficial do Município em 21 / 08 /2013, pág. 52.

Diretrizes Estabelecidas Para o Ano de 2013

Deliberação CONSEMAC “E” nº 097 /2012, de 20 de abril de 2012.

Dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Inciso VIII, Art. 2º da Lei Nº 2.390 de 01/12/1995;

CONSIDERANDO deliberação da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental do CONSEMAC, durante sua Reunião Ordinária realizada em 06 de março de 2012;

CONSIDERANDO decisão do Plenário, durante a 77ª Reunião Ordinária do CONSEMAC de 17/04/2012, sobre o Parecer 10/2012 da Câmara Setorial Permanente do FCA para as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do FCA em 2013;

DELIBERA:

Art. 1º - A aplicação de recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2013 deverá dar prioridade aos projetos que tenham como objetivos as seguintes diretrizes prioritárias ou emergenciais:

Tema 1 - Unidades de Conservação:

1.1 - Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.

1.2 - Elaboração dos planos de manejo e a constituição e qualificação dos conselhos de gestão.

1.3 - Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.

1.4 - Conservação e recuperação de recursos naturais.

1.5 - Construção, manutenção e melhorias da infra-estrutura.

1.6 - Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

Tema 2 - Educação Ambiental:

2.1 - Desenvolver e implantar Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.

2.2 - Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação a execução de projetos e intervenções da Prefeitura.

2.3 - Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos quanto à necessidade de melhoria das condições ambientais e de drenagem.

2.4 Implantar programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo.

2.5 - Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionadas a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.

2.6 - Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.

Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

3.1. Elaborar Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nos seguintes tópicos:

3.1.1. Mapa de conflitos e susceptibilidades e riscos ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas.

3.1.2. Indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.

3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.

3.3. Investir em ações de contenção da expansão urbana desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.

3.4 – Desenvolver e implantar projetos que visem à redução de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.

Tema 4 - Projetos de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas:

4.1 - Ampliar as ações de revegetação de áreas degradadas da Cidade, incluindo as faixas marginais e de nascentes de rios, mangues e restingas, priorizando a utilização de mão-de-obra de comunidades carentes e do local de execução do projeto.

Tema 5 - Rio Sustentável:

5.1 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital da Bicicleta.

5.2 – Desenvolver e implantar Projetos Ambientais que integrem o Programa Rio Capital Verde.

Art. 2º - Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2013, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder a projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores, e no mínimo 10% (dez por cento) dos recursos nas diretrizes relativas ao Tema 1 – Unidades de Conservação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Presidente do CONSEMAC

Publicada no Diário Oficial do Município em 24 / 04 /2012, pág. 36.